

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**

Secretaria Municipal De Administração
Setor de Contratos e Convênios

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE LAGOA SANTA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E O CLUBE SOCIAL DA TERCEIRA IDADE PARA GARANTIR EXECUÇÃO DE AÇÕES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA À PESSOA IDOSA NA MODALIDADE GRUPO DE CONVIVÊNCIA PARA IDOSOS.

O MUNICIPIO DE LAGOA SANTA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua São João, nº.: 290 – Centro, Lagoa Santa/MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.: 73.357.469/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR. Brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº.: M-1.083.665 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº.: 371.628.106-91, através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, representada pela Secretária Municipal Sra. Ana Paula Tavares Villar, brasileira, separada, portadora da Carteira de Identidade nº.: M3.625.137 emitida pela SSP/MG e com inscrição no CPF sob o nº.: 767.788.196-34 como **CONCEDENTE** e como **CONVENIENTE** o **CLUBE SOCIAL DE TERCEIRA IDADE EM LAGOA SANTA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado sem fins lucrativos, com inscrição no CNPJ sob o nº.: 02.421.602/0001-48, com sede na Rua Castanheiras, 112 Bairro Jardim Ipê, Lagoa Santa, MG, CEP 33.400-000, doravante denominada Entidade e, que tem por seu presidente Marli Elza Barbosa, viúva, aposentada, portadora da Carteira de Identidade nº.: 11.420.329, emitida pela SSP/SP, e com inscrição no CPF sob o nº.: 091.421.696-15, celebram o presente Convênio, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, com a LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como pelas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento o repasse de recursos financeiros para a entidade Clube Social da Terceira Idade para implementação do PLANO DE TRABALHO, aprovado pela SMDS, que integra este Convênio, de acordo com a Lei 3.131 de 15 de fevereiro de 2011

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**2.1 Obrigações do CONCEDENTE:**

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução do presente Convênio, diretamente ou por delegação, bem como avaliar os resultados dele provenientes;
- II - Acompanhar o atendimento das demandas pelo CRAS e outros;
- III - Analisar as prestações de contas da entidade;
- IV - Comunicar irregularidades ao CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social) e Secretaria Municipal da Fazenda;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

Secretaria Municipal De Administração
Setor de Contratos e Convênios

V - Publicar a parceria da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Clube Social da Terceira Idade, sempre que houver divulgação na mídia.

2.2 - Obrigações específicas do **CONVENENTE**:

I - Responsabilizar-se pelo pleno funcionamento das atividades do Plano de Trabalho;

II - Enviar a SMDS e CMAS antes da assinatura do convênio ou renovação, ou quando solicitado;

a) plano de trabalho, em conformidade com a Lei Federal 8742/93 e da Lei Municipal 2358/04, contendo os projetos sociais / comunitários, nos quais deve constar: justificativa, público-alvo, objetivos, resultados e metas a serem atingidas, etapas e fases de execução, cronograma das atividades e ações prioritárias, orçamento detalhado e plano de aplicação dos recursos financeiros, cronograma físico-financeiro, cronograma de desembolso, previsão de início e conclusão das etapas ou fases, além das contrapartidas oferecidas, em espécie ou em bens e serviços economicamente tangíveis;

b) relatório de atividades com o demonstrativo de todas as receitas e despesas do exercício anterior, contendo balanço anual e balancetes, com parecer de contador registrado no CRC, que comprove a exatidão das receitas e a aplicação dos recursos caso tenha mais de um ano de registro no CMAS;

c) estatuto vigente e respectivas modificações, CNPJ atualizado e Ata de Eleição e Posse da última diretoria, com cópias autenticadas;

d) certidão de Prestação de Contas da última subvenção, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda;

e) cópia do protocolo ou do certificado de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, conforme o caso, registro nos demais conselhos municipais das políticas públicas.

III - Arcar com todos os encargos sociais e patronais provenientes do quadro de funcionários, com recurso financeiro próprio.

Lv - Arcar com Juros, taxas e multas de qualquer movimentação bancária e outros.

V - Apresentar à SMDS relatório mensal de custeio e aplicação dos recursos públicos recebidos do convênio, bem como a contrapartida da entidade, até o dia 15 do mês subsequente.

VI - Apresentar à SMDS relatório mensal de execução física referente aos atendimentos, atividades, serviços e produtos oferecidos aos usuários, contendo a avaliação da qualidade das ações, até o dia 15 do mês subsequente.

VII - Apresentar relatório final com a verificação dos resultados almejados e a medição dos impactos esperados, à SMDS e ao CMAS, no prazo de 01 mês após o término do convênio.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**Secretaria Municipal De Administração
Setor de Contratos e Convênios

VIII - Publicar a parceria da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, nas instalações da entidade e sempre que houver divulgação na mídia;

2.3 - Obrigações comuns a ambas as partes:

Designar formalmente, cada uma, um integrante do quadro funcional da instituição, incumbido de coordenar, direta e conjuntamente, a execução deste Convênio, e subseqüentes Termos Aditivos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1- O presente Convênio terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante a celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

4.1- O valor total do presente convênio será de até R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) a ser repassado à **CONVENIENTE**, conforme quadro descritivo abaixo:

Destinação	Objetivo	Quantidade Parcelas	Valor Mensal (R\$)	Valor Total (R\$)
I – Manutenção das atividades	Despesas fixas e variáveis (água, luz, telefone, salários, material de consumo, passeios, etc.)	12 (doze)	2.000,00	24.000,00

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1- A dotação orçamentária destinada ao pagamento do presente convênio está prevista na seguinte rubrica:

DOTAÇÃO	FICHA
02.07.01.10.302.0016.2126.3.3.50.43.00	382

5.2- A dotação orçamentária deste convênio será adequada aos orçamentos dos exercícios futuros.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1- A prestação de contas dos recursos financeiros públicos, a ser realizada pelo conveniente, obedecerá às normas da legislação em vigor (Lei 8.666/93) e os procedimentos administrativos pertinentes, devendo ser entregue na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social até o dia 15 do mês subseqüente ao da execução.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**

Secretaria Municipal De Administração
Setor de Contratos e Convênios

CLÁUSULA SÉTIMA – INSTRUMENTOS JURÍDICOS

7.1- Poderão ser cadastrados tantos Instrumentos Jurídicos quantos necessários forem para perfeita administração e gestão, pertinentes ao funcionamento do objeto do presente Convênio.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICIDADE

8.1- A publicidade dos atos praticados em função da execução do objeto deste Convênio deverá restringir-se ao caráter educativo, informativo ou de orientação social, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos, respeitados os direitos previstos na legislação pertinente.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1- Mediante o assentimento dos partícipes poderá este Convênio ser modificado, sempre através de Termo Aditivo;

Parágrafo Único: O Termo Aditivo citado no caput desta Cláusula deverá ser requerido e assinado no prazo mínimo de 30 (trinta) dias anteriores ao encerramento da vigência deste Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

10.1- Fica assegurado a qualquer das partes do presente Convênio, o direito de rescindi-lo ou denunciá-lo, com efeito imediato, desde que avise por escrito à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem ônus para as mesmas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

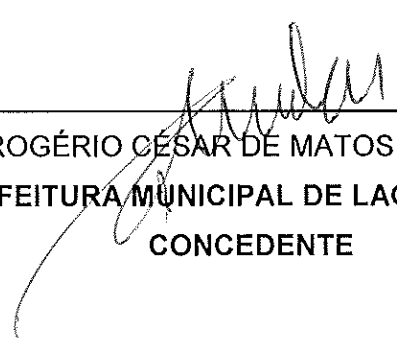
11.1- A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social publicará Termo com o resumo deste Instrumento, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1- Fica eleito o foro da Comarca Lagoa Santa/MG para dirimir todo e qualquer conflito e dúvidas decorrentes deste Convênio;

E por estarem assim justos e acordados com as condições e cláusulas estabelecidas, os partícipes assinam o presente Convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produza entre si os efeitos legais, perante as testemunhas abaixo indicadas.

Lagoa Santa/MG, 15 de fevereiro 2011.



ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
CONCEDENTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**Secretaria Municipal De Administração
Setor de Contratos e Convênios


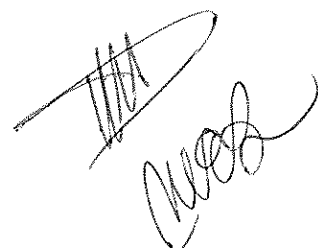
ANA PAULA TAVARES VILLAR

SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**CONCEDENTE**

MARLI ELZA BARBOSA

PRESIDENTE CLUBE SOCIAL DA TERCEIRA IDADE EM LAGOA SANTA**CONVENENTE**

TESTEMUNHAS:


CPF: 864450496-72
CPF: 626 663 396-53

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**Secretaria Municipal De Administração
Setor de Contratos e Convênios**PLANO DE TRABALHO****1 – Dados do proponente**

INSTITUIÇÃO PROPONENTE			
CLUBE SOCIAL DA TERCEIRA IDADE DE LAGOA SANTA – CNPJ: 02.421.602/0001-48			
ENDEREÇO:			
RUA CASTANHEIRAS - 112		BAIRRO: JARDIM IPÊ	
CIDADE	U.F.	CEP	DDD/TELEFONE
LAGOA SANTA	M.G.	334000-000	(31) 3681-2384
NOME DO RESPONSÁVEL:		CPF Nº	
MARLI ELZA BARBOSA		091421696-15	
CI/ ÓRGÃO EXPEDITOR:		CARGO:	
11.420.329-SSP/SP		PRESIDENTE	
ENDEREÇO:		CEP:	
RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA,694 BAIRRO: CENTRO		334000.00	
CONTATO:		TELEFONE:	
MARLI ELZA BARBOSA		(31) 3681-2384	

2 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO
FELIZ IDADE PARA TODOS

3 – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

<p>O objetivo da entidade é:</p> <ul style="list-style-type: none">● Promover conagraçamento de seus associados para incentivar a participação nas diversas atividades ocupacionais como: viagens, passeios, cursos, concursos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

Secretaria Municipal De Administração
Setor de Contratos e Convênios

palestras, seminários, debates, espetáculos artísticos e culturais, depoimento e experiências profissionais, programas sociais.

- Promover a organização dessas atividades, para melhoria da qualidade de vida das pessoas da terceira idade, incentivando e aprimorando o estado físico, mental, psicológico, sócio cultural. A entidade não tem fins lucrativos. O público alvo são idosos na faixa etária acima de 50 anos e que fazem parte do nosso quadro de associados.

- Proporcionar atividades motoras visando melhor condicionamento físico.

4 – JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

O público alvo deste projeto são os associados do nosso clube, que tem idade superior a 50 anos. Nosso trabalho tem sido reconhecido pelas autoridades deste município, porque nossos associados reconhecidamente apresentam uma melhor disposição para a vida, demonstram saúde e alegria. Atualmente temos 80 pessoas inscritas que freqüentam nossas dependências uma vez por semana, atingindo uma média de freqüência de 50 pessoas em nossas tardes recreativas às sextas feiras.

5 – METAS

- Ofertar para os participantes do grupo de convivência oficinas variadas nas áreas de esporte, culinária, dança, canto, recreação e outras;
- Ofertar para os participantes do grupo de convivência palestras educativas sobre temas diversos;
- Realizar para os participantes do grupo de convivência, Festas comemorativas;
- Realizar para os participantes do grupo de convivência passeios e viagens turísticas.

6- EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

- Realizar atendimento anual a 80 pessoas dentro das oficinas;
- Realizar no mínimo 04 modalidades de oficinas englobando as áreas descritas no objeto do projeto;
- Receber encaminhamentos de usuários da SMDS;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**Secretaria Municipal De Administração
Setor de Contratos e Convênios**7 – CRONOGRAMA DA EXECUÇÃO**

ATIVIDADE	META	DURAÇÃO	
		INÍCIO	TÉRMINO
OFICINA DE ESPORTE	100 ATENDIMENTOS	FEVEREIRO/2011	DEZEMBRO/2011
OFICINAS DE CULINÁRIA	50 ATENDIMENTOS	FEVEREIRO/2011	DEZEMBRO/2011
OFICINAS DE DANÇA	100 ATENDIMENTOS	FEVEREIRO/2011	JANEIRO/2012
OFICINAS DE CANTO	50 ATENDIMENTOS	FEVEREIRO/2011	JANEIRO/2012
OFICINAS DE RECREAÇÃO	100 ATENDIMENTOS	FEVEREIRO/2011	JANEIRO/2012
PALESTRAS	05	FEVEREIRO/2011	JANEIRO/2012
FESTAS COMEMORATIVAS	08	FEVEREIRO/2011	JANEIRO/2012
PASSEIOS E VIAGENS	03	FEVEREIRO/2011	JANEIRO/2012

INDICADOR	DURAÇÃO	
	INÍCIO	TÉRMINO
É ESPERADO UM AUMENTO NA FREQUÊNCIA E MAIOR ADESÃO ÀS ATIVIDADES, O QUE PROPORCIONARÁ UM MELHOR ENTROSAMENTO ENTRE OS ASSOCIADOS, QUE SE TORNARÃO MAIS ALEGRES E FELIZES, ADQUIRINDO MAIOR CONDICIONAMENTO FÍSICO E MENTAL	FEVEREIRO/2011	JANEIRO/2012

7 – PLANO DE APLICAÇÃO

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CLUBE SOCIAL DA 3ª IDADE	TOTAL MENSAL : R\$ 2.000,00
Serviços administrativos e infraestrutura (material de consumo, alimentação, água, luz, telefone, etc.)	Valor manutenção: R\$ 700,00


**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**Secretaria Municipal De Administração
Setor de Contratos e Convênios

Oficinas (esporte, culinária, dança, canto, recreação e outras)	Valor manutenção: R\$ 800,00
Viagens e passeios	Valor manutenção: R\$ 500,00

7.1 – CONTRAPARTIDA DA ENTIDADE

Valor: R\$ 500,00 (Quinhentos reais)

8 – CONSIDERAÇÕES FINAIS**Nestes Termos:**

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
CONCEDENTE

ANA PAULA TAVARES VILLAR
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONCEDENTE

MARLI ELZA BARBOSA
PRESIDENTE CLUBE SOCIAL DA TERCEIRA IDADE EM LAGOA SANTA
CONVENENTE

LAGOA SANTA – 15/02/2011



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
Secretaria Municipal De Administração
Setor de Contratos e Convênios

APROVAÇÃO DO CONSELHO (Conforme Deliberação em Plenária)

LAGOA SANTA – 15/02/2011

Assinatura
Presidente do CMAS
CMAS / LS
CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL